



INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE TOMAR

Manuel Baeta Neves

CURSO	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	ANO LECTIVO	2012/2013
--------------	--	--------------------	-----------

FICHA DA UNIDADE CURRICULAR

Unidade Curricular	Direito da Saúde		
Área Científica	Direito		
Classificação curricular	Obrigatória	Ano / Semestre	3.º/1.º

Créditos ECTS	Horas de trabalho do aluno	Carga horária das sessões de ensino	
		Natureza Colectiva (NC)	Orientação Tutorial (OT)
4	108	TP:45	

DOCENTES		CATEGORIA
Responsável	Manuel Baeta Neves	Professor Coordenador
Teóricas		
Teórico-Práticas	Francisco da Cunha Matos	Assistente Convidado
Práticas		
Prático-Laboratorial		

OBJECTIVOS

A unidade curricular de Direito da Saúde pretende dotar os Estudantes de:

- um conhecimento geral e articulado da legislação fundamental do sistema de saúde e de algumas das áreas jurídicas mais candentes no âmbito do acto de prestação de cuidados de saúde, tais como os direitos e deveres dos doentes, a responsabilidade por danos e a estrutura orgânico-organizativa das entidades constitutivas do Serviço Nacional de Saúde;
- habilitação para identificar o Direito como uma área essencial de interacção prática no Sistema de Saúde e como um instrumento de melhoria de qualidade na gestão de unidades de saúde e na prestação de cuidados.

PROGRAMA PREVISTO

Capítulo I – Introdução.

- Noções gerais de Direito Comercial e de Direito das Sociedades Comerciais.
 - Noção de Sociedade.
 - Elementos característicos da Sociedade.
 - Tipos de Sociedades Comerciais: a Sociedade em Nome Colectivo, a Sociedade por Quotas, a Sociedade Anónima e a Sociedade em Comandita.
- Apresentação sumária dos instrumentos normativos a consultar ao longo do curso (delimitação do âmbito programático da unidade curricular) – a crescente

autonomização do Direito da Saúde: o Direito Material da Saúde; o Direito Processual da Saúde e o Direito Organizativo da Saúde.

Alta
W. B. S. S.

Capítulo II – O Estado e o direito fundamental à protecção da saúde na Constituição de 1976.

1. O direito fundamental à protecção da saúde (art. 64º, CRP) e sua autonomia em face do direito à segurança social (art. 63º, CRP).
2. O direito à protecção da saúde enquanto direito de defesa e, simultaneamente, direito a prestações positivas do Estado.
3. O direito à saúde no âmbito da União Europeia.

Capítulo III – O Serviço Nacional de Saúde – a sua gestão descentralizada e participada.

1. Sistema Nacional de Saúde *versus* Serviço Nacional de Saúde.
2. A Lei de Bases da Saúde e o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde.
3. A Orgânica funcional dos serviços de saúde pública: as unidades locais de saúde, os centros de saúde, as unidades de saúde familiares, as unidades de cuidados de saúde personalizados, as unidades de saúde pública, as unidades de cuidados na comunidade, as unidades de recursos assistenciais partilhados.
4. Os cuidados primários de saúde.
5. Os modelos de gestão hospitalar: os hospitais do sector público administrativo (S.P.A.), os hospitais de natureza empresarial (E.P.E.), hospitais sociedades anónimas de capitais públicos (S.A.).
6. Preços e Taxas Moderadoras:
 - a) Os Princípios da Igualdade, Generalidade e Universalidade do Serviço Nacional de Saúde.
 - b) A tendencial gratuitidade do Serviço Nacional de Saúde.
7. O Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia: a premente necessidade de reduzir a morosidade do “sistema das listas de espera”.
8. Os cuidados continuados de saúde.
9. O regime jurídico das prescrições electrónicas.

Capítulo IV – As Unidades Privadas de Saúde.

1. Requisitos mínimos para o seu funcionamento.
2. O regime jurídico do licenciamento e fiscalização do exercício de actividades nestas unidades de saúde.
3. As convenções – análise sumária do seu regime jurídico.
4. Apreciação dos instrumentos normativos reguladores de actividades médicas socialmente sensíveis: do combate à toxicoddependência à mobilização de tratamentos radioactivos e ionizantes.

Capítulo V – As Parcerias-Público Privadas enquanto experiências inovadoras de gestão de natureza empresarial e de angariação de investimento não público no sistema de saúde.

1. Princípios Gerais conformadores da sua actividade.
2. Contrato de Gestão e consequências do seu incumprimento.
3. Contrato de prestação de serviços e contrato de colaboração.
4. Noções elementares do regime jurídico da Concorrência: as actividades proibidas e os auxílios do Estado.

W. B. ...

Capítulo VI – Os Direitos e Deveres Fundamentais dos Utentes.

1. O Direito à protecção da saúde e o princípio da dignidade da pessoa humana.
2. A Carta dos Direitos de Acesso aos Cuidados de Saúde.
3. O Estatuto do Utente: regulamentação da prestação de serviços sem carácter de urgência e das consultas “a tempo e horas”.
4. O Livro de Reclamações.

Capítulo VII – A Tutela dos Direitos dos Utentes – a actividade do Gestor de serviços de Saúde como garante do compromisso médico com a qualidade: da actualização permanente de conhecimentos às avançadas técnicas de diagnóstico e tratamento.

1. Noções elementares das responsabilidades civil e disciplinar médica.
2. A Entidade Reguladora da Saúde.
 - a) Composição, competências e órgãos.
 - b) Poderes, procedimentos regulativos e gestão financeira e patrimonial.
 - c) Infracções e sanções.

BIBLIOGRAFIA

Francisco da Cunha Matos, *Coletânea de diplomas relevantes em matéria de Direito da Saúde*, 2ª versão, Tomar, polic., 2012.

(Aconselha-se a leitura atenta e rigorosa dos diplomas legislativos disponibilizados pelo docente da cadeira, sendo estes absolutamente essenciais para a apreensão dos conhecimentos pressupostos à enunciação dos objectivos desta unidade curricular).

WEBGRAFIA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Avaliação Contínua	A avaliação contínua será efectuada através de dois testes escritos, encontrando-se a 1ª Frequência agendada para o dia 30 de Outubro e a 2ª Frequência realizar-se-á no dia 18 de Dezembro. Serão “Dispensados de Exame” os Estudantes que obtiverem uma classificação média igual ou superior a dez valores. Os que não alcançarem essa classificação serão “Admitidos a Exame”.
Avaliação Periódica	
Avaliação Final	A avaliação final far-se-á através de um Exame Final e/ou de um Exame de Recurso, a realizar nas datas que constarem no mapa de avaliações. Serão considerados “Aprovados” os Estudantes que obtiverem classificação igual ou superior a dez valores.

OBSERVAÇÕES

HORÁRIO DE ORIENTAÇÃO TUTORIAL

Dia	Horário	Local
	<i>Manuel ...</i>	<i>Francisco da Cunha Matos</i>